

## **MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**

A apresentação de prestação de contas de convênios firmados com o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, requer atenção às normas constantes na legislação que o regulamenta, especialmente à **Portaria n. 36/2012/FRBL** e à **Portaria n. 38/2012/FRBL**.

Todas as informações pertinentes ao FRBL encontram-se no Portal do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, no endereço eletrônico:

<http://portal.mpsc.mp.br/fundos-do-ministerio-publico/frbl>

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O capítulo X (Da Prestação de Contas) da **Portaria n. 36/2012/FRBL** normatiza os requisitos para prestação de contas, onde destaca-se:

**1)** O Art. 38 estabelece o prazo de 90 dias (Entidades sem Fins Lucrativos) e 120 dias (Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal) para a prestação de contas de recursos repassados por conta de convênios firmados junto ao FRBL. Portanto, no máximo em até 90 ou 120 dias, conforme o caso, após o recebimento (desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente), o conveniente deverá apresentar a prestação de contas, porém, devido a frequentemente haver correções a serem feitas, se torna mais prudente entregá-la com a maior brevidade possível, a fim de não haver atrasos no andamento do processo;

**2)** Conforme previsto no inciso I do Art. 39, um dos documentos indispensáveis na apresentação da prestação de contas é o balancete, o qual deverá estar devidamente preenchido na forma do anexo II da Portaria n. 36/2012/FRBL;

**3)** Merece atenção especial o inciso II do Art. 39, que trata dos comprovantes de despesas, os quais deverão conter a expressão “**Convênio n° \_\_\_/\_\_\_/FRBL**”, indicando o número do convênio e o ano da assinatura. Também deverão conter a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, além de obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

**4)** Destaca-se que o conveniente deverá encaminhar, além das cópias dos extratos da conta-corrente, cópias dos extratos das aplicações financeiras com a movimentação completa no período, mesmo quando o valor for utilizado no mês em que o crédito for recebido conforme determina o inciso III do Art. 39. Os recursos financeiros enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em **Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo**, como prevê o Art.

33. Se faz necessário salientar que conta poupança não constitui fundo de aplicação financeira de curto prazo;

5) Referente ao inciso IV do Art. 39, quando houver aquisição de materiais e/ou prestação de serviços em que for celebrado um contrato, o mesmo deverá ser apresentado;

6) Deverão ser apresentadas cópias das ordens bancárias, transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos, conforme exige o inciso V do Art. 39;

7) Quando no projeto houver serviços de assessoria, assistência, consultoria, capacitação ou seminários, deverá ser apresentado um demonstrativo detalhado contendo: nome do profissional, sua qualificação, data, número de horas trabalhadas e valor, conforme prevê o inciso VI do Art. 39;

8) Em relação à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o projeto envolver obras, deverá ser apresentada a ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição assinado pelo engenheiro responsável, conforme estabelecido no inciso VII do Art. 39;

9) Destaca-se que é obrigatório a apresentação de 3 orçamentos, salvo em casos excepcionais em que não for possível, onde deverá ser apresentada a devida justificativa, conforme exige o inciso X do Art. 39. Nos orçamentos é imprescindível conter: **data da pesquisa, nome do responsável pelo orçamento, assinatura, endereço eletrônico e telefone de contato;**

10) Deverá ser apresentado relatório, juntamente com a prestação de contas de cada parcela, das atividades desenvolvidas incluindo avaliação quanto ao atingimento dos objetivos e dados quantitativos quanto ao cumprimento das metas. E no final do convênio elaborar relatório de cumprimento do objeto conforme determina o inciso XI do Art. 39;

11) Conforme prevê os incisos XII e XV do Art. 39, deverão ser apresentadas uma relação e fotografias dos bens adquiridos (se houver), de forma que possa ser verificada a identificação da logomarca do FRBL seguindo os padrões dos anexos da Portaria 38/2012/FRBL, bem como fotografias das obras executadas, quando houver;

12) Em relação ao inciso XIV do Art. 39, quando houver treinamentos e/ou capacitações, deverá ser apresentada uma relação dos treinados e/ou capacitados, juntamente com as listas de presença;

13) Quando o convênio envolver a aquisição de bens permanentes, deverá ser apresentado o comprovante de devolução ou solicitação de doação dos bens remanescentes, conforme prevê o inciso XVI do Art. 39;

14) Quando houver saldo de recursos e/ou rendimentos das aplicações financeiras, os mesmos deverão ser justificados e devolvidos ao FRBL através do pagamento de boleto bancário que deverá ser solicitado junto à Gerência dos Fundos Especiais do Ministério Público, a qual irá emití-lo;

15) Conforme prevê no inciso XX, deverão ser apresentados comprovação de que os resultados visados foram alcançados;

**16)** Juntamente com a prestação de contas de cada parcela, a convenente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito (CNDS) atualizadas;

**17)** Conforme o § 3º do Art. 39, nos casos em que o convenente for entidade privada sem fins lucrativos, a prestação de contas deverá ser feita com os documentos originais;

**18)** Qualquer documento que não for possível enviar ou for enviado de forma incompleta, deverá ser devidamente justificado;

**19)** Conforme menciona o inciso VII do Art. 18, é vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas e juros, desta forma, quando ocorrer tais despesas, deverão ser reembolsadas pelo Convenente diretamente para a conta do convênio.

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS SOMENTE PARA ENTES DA FEDERAÇÃO**

**1)** Conforme exige o inciso VIII do Art. 39, deverão ser apresentadas as cópias das notas de empenho;

**2)** Em relação à licitações, deverão ser apresentadas as cópias do edital de licitação, da proposta vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação e da justificativa para sua dispensa e/ou inexibibilidade, conforme determina o inciso IX do Art. 39;

**3)** Conforme prevê o inciso XVII do Art. 39, deverá ser apresentada cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**4)** A convenente deverá apresentar manifestação do controle interno quanto a regular aplicação dos recursos, conforme prevê o inciso XVIII do Art. 39.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A prestação de contas sendo considerada regular, será solicitada baixa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de SC (SIGEF) e informado ao convenente.

Caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do prazo ou não for aprovada, será concedido um prazo de 15 dias para a sua apresentação, retificação ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos bancários, bem como, será suspenso a liberação dos próximos repasses, caso haja.

#### **Dúvidas:**

Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais – GEAFE

Telefone: (48) 3330-2175 / 3330-2162 / 3330-2189

E-mail: [geafe@mpsc.mp.br](mailto:geafe@mpsc.mp.br) ou [frbl@mpsc.mp.br](mailto:frbl@mpsc.mp.br)

Rua Pedro Ivo, 231 – 11º Andar – Sala 1.103 - Ed. Campos Salles – Centro - Florianópolis